

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA NOS TERMOS DA LEI Nº 12.232/2010, VISANDO SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DA FEMA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS.

1.2. A agência contratada será responsável por desenvolver, acompanhar e supervisionar matérias de comunicação e marketing, incluindo a intermediação com fornecedores de produção e veículos de comunicação.

1.3. A contratação envolve a criação, produção e veiculação de anúncios em diversas mídias, incluindo televisão, mídias digitais, marketing móvel e mídias externas, com valores estimados distribuídos conforme detalhado no ETP. A agência também deverá oferecer soluções que atendam às necessidades de comunicação da FEMA, garantindo inovação, criatividade e atendimento personalizado, além de fortalecer a marca da instituição.

1.4. Dada a natureza dos serviços, que envolvem fatores de técnica predominante e de natureza intelectual, especialmente em serviços de natureza artística como a publicidade, a modalidade de licitação mais adequada é a Concorrência, conforme a Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é indicada para contratações que exigem soluções técnicas mais sofisticadas ou inovadoras, onde o critério de julgamento será do tipo técnica e preço.

1.5. A escolha da agência de propaganda será baseada na capacidade técnica e na proposta de preço, garantindo a seleção da agência que melhor atenda às necessidades de comunicação da FEMA. A ponderação entre técnica e preço será definida no instrumento convocatório, permitindo uma avaliação equilibrada entre a qualidade técnica e o custo dos serviços.

1.5.1. A licitante deverá elaborar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesito constante no Edital utilizando para a elaboração o briefing constante no anexo deste termo.

1.5.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada conforme modelo constante do Anexo II, informando o percentual de desconto sobre os honorários incidentes (sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referente à produção e à execução técnica de peça e/ou material, assim como a criação e desenvolvimento

de formas inovadoras de comunicação publicitária e o desconto a ser concedido nos custos internos da agência, calculados sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda o Estado de São Paulo, nos termos do artigo 11 da Lei 4.680/65).

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. As justificativas encontram-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Em resumo, a contratação de uma agência de propaganda pela Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) é essencial para atender às necessidades de comunicação e divulgação da instituição, conforme estabelecido na Lei nº 12.232/2010. A FEMA, como uma instituição de ensino e centro de desenvolvimento tecnológico e social, necessita de uma comunicação eficiente para divulgar seus programas, projetos, eventos e iniciativas, visando alcançar seus públicos-alvo de forma eficaz.

2.3. A justificativa para a contratação baseia-se na necessidade de serviços especializados que envolvem criação, produção e veiculação de conteúdos publicitários, que demandam profissionais capacitados e uma rede de contatos com veículos de mídia para uma ampla e eficaz divulgação. A contratação direta desses serviços seria inviável, pois a FEMA não dispõe de estrutura interna para realizar tais atividades com o mesmo nível de qualidade e alcance que uma agência especializada pode oferecer, a comunicação e o engajamento maior com a comunidade acadêmica e a sociedade. Indiretamente, a contratação contribuirá para o cumprimento da missão institucional da FEMA, consolidando-a como referência em educação e contribuindo para o desenvolvimento social, científico e cultural.

2.4. A escolha pela modalidade de Concorrência, conforme a Lei nº 14.133/2021, é justificada pela natureza dos serviços que envolvem fatores de técnica predominante e de natureza intelectual, especialmente em serviços de natureza artística como a publicidade. Esta modalidade é indicada para contratações que exigem soluções técnicas mais sofisticadas ou inovadoras, onde o critério de julgamento será do tipo técnica e preço, garantindo a seleção da agência que melhor atenda às necessidades de comunicação da FEMA.

2.5. A ponderação entre técnica e preço deve ser definida no instrumento

convocatório, permitindo uma avaliação equilibrada entre a qualidade técnica e o custo dos serviços, assegurando que os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia sejam observados, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

2.6. Da modalidade escolhida:

2.6.1. Para a contratação de uma agência de propaganda pela Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), com o objetivo de prestação de serviços de publicidade, a modalidade de licitação mais adequada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, é a Concorrência Pública, na forma Presencial, utilizando o critério de julgamento Técnica e Preço, conforme disposto no artigo 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, e artigo 5º da Lei nº 12.232/2010.

2.6.2. A escolha dessa modalidade encontra respaldo no artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê o uso da concorrência para contratações que envolvam serviços de natureza intelectual, particularmente aqueles de natureza técnica e artística, como é o caso dos serviços de publicidade.

2.6.3. O critério de julgamento adotado, Técnica e Preço, também está devidamente fundamentado no artigo 5º da Lei nº 12.232/2010, que exige esse tipo de julgamento para licitações de serviços de publicidade, vedando a utilização do critério exclusivamente de menor preço.

2.7. Da licitação na forma presencial:

2.7.1. A FEMA optou pela licitação presencial para garantir a lisura, segurança e transparência do processo, atendendo às diretrizes estabelecidas tanto pela Lei nº 14.133/2021 quanto pela Lei nº 12.232/2010, que regulamenta especificamente os serviços de publicidade.

2.7.2. O formato presencial oferece um nível elevado de segurança na condução do certame, especialmente no que diz respeito à confidencialidade das propostas, uma vez que o acompanhamento direto dos licitantes e da comissão de licitação diminui o risco de vazamento de informações ou de fraudes. A interação em tempo real, com a presença física dos participantes, assegura um ambiente controlado, dificultando a ocorrência de manipulações indevidas no processo.

2.7.3. O artigo 5º da Lei nº 12.232/2010 exige que, em licitações para serviços de publicidade, os critérios de julgamento sejam, necessariamente, melhor técnica ou técnica e preço, o que foi observado pela FEMA ao optar por esta última modalidade, garantindo a observância plena da legislação aplicável.

2.7.4. A realização do processo licitatório em formato presencial é plenamente possível e recomendada para preservar a integridade do certame. Esse formato assegura não apenas a inviolabilidade das informações, mas também a análise mais precisa e rigorosa das propostas apresentadas, uma vez que permite a verificação e interação direta com os licitantes, conferindo maior transparência ao processo.

2.7.5. Ademais, a licitação presencial contará com o registro em áudio e vídeo, prática exigida pela legislação vigente, o que acrescenta um nível adicional de transparência e controle ao certame. Esse registro proporciona um histórico detalhado do procedimento, assegurando a confiança de todos os envolvidos e criando um mecanismo de auditoria eficiente.

2.7.6. Por todas essas razões, a Concorrência Pública na forma presencial é justificada como a modalidade mais apropriada para a contratação dos serviços de publicidade, assegurando o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem as contratações públicas no Brasil.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A estimativa de custos para investimento em serviços de publicidade pela Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) é de R\$ 1.300.000,00 para um período de 12 meses. Estas estimativas poderão ser usadas nas seguintes mídias detalhadas a seguir:

MÍDIA
TELEVISÃO:
TV Aberta
MÍDIAS DIGITAIS
Redes Sociais, Portais, Blogs, Buscas, Landing Pages
MOBILE MARKETING
Envio de mensagens instantâneas, SMS, Whatsapp
MÍDIAS OU OF HOME
Outdoors, Painéis Digitais, Painéis de rodovia
RÁDIOS
Ao Vivo e Online

JORNAIS
Impresso e eletrônico
CRIAÇÃO/LAYOUT E ARTE FINAL
Comercial para TV 30", 4 roteiros
Campanhas de mídia digital, 8 criações
Outdoor, 10 criações
Spot para Rádio, 5 criações
Anúncio Jornal, 4 criações
Faixa de rua, 2 criações
Flyers, 4 criações
Folder, 2 criações
PESQUISA
Pesquisa de hábitos de consumo de mídia e audiência (uma unidade)
PRODUÇÃO GRÁFICA
Faixa, flyers, folders
PRODUÇÃO RTVC
Spot, comercial TV

3.2. A declaração de disponibilidade orçamentária está assegurada pela compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo que os recursos necessários estão devidamente previstos e alocados.

3.3. O preço do investimento para o período de 1 (um) ano foi estimado com base na análise detalhada dos custos e na necessidade de manter a qualidade e a eficiência das campanhas publicitárias. Este valor está em conformidade com o histórico de despesas e o planejamento estratégico da FEMA.

3.4. O crédito orçamentário para a execução dos serviços durante correrão pela conta a seguir identificada:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda

Fichas das despesas 09 e 038

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação de serviços reger-se-á pelo disposto no artigo 37, §1º, da Constituição da República Federativa, pelas disposições específicas contidas na Lei Federal nº 4.680, de 18/06/65, que dispõe sobre o exercício da profissão de publicitário e de agenciador de propaganda, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 57.690, de 01 de fevereiro de 1966 e Decreto Federal n.º 4563, de 31 de dezembro de 2002, pelas Normas - Padrão para prestação de serviços de comunicação e suas recíprocas relações vigentes, do Conselho Executivo das Normas-Padrão, mais conhecido por CENP, conforme as normas previstas no Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, e pelas disposições contidas no capítulo III da Lei nº 12.232/2010.

4.2. A Contratada será responsável pela criação, execução e veiculação das campanhas publicitárias, com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.232/2010, que regula a contratação de serviços de publicidade na Administração Pública.

4.3. A agência contratada deve ser capaz de fornecer um serviço integrado, que abranja desde a concepção estratégica das campanhas até a produção e entrega dos materiais. Isso inclui:

4.3.1. Planejamento de comunicação: Definição dos objetivos e estratégias de comunicação institucional, com base nas metas e demandas da FEMA.

4.3.2. Criação publicitária: Desenvolvimento criativo das campanhas, incluindo peças para meios digitais, impressos e audiovisuais.

4.3.3. Produção e veiculação: Execução da produção das peças e gestão da mídia, garantindo o correto direcionamento das campanhas para os públicos-alvo.

4.3.4. Mídia e resultados: Compra de espaços publicitários e avaliação de resultados, com foco em eficiência e otimização do orçamento público.

4.4. A execução dos serviços deve ser estruturada em torno de um plano estratégico anual, alinhado com os objetivos de comunicação da FEMA. Esse plano deve contemplar:

4.4.1. Campanhas institucionais: Voltadas à promoção da imagem institucional da FEMA, reforçando sua missão e valores.

4.4.2. Divulgação de cursos e eventos: Promoção dos cursos oferecidos, além de eventos, palestras e iniciativas da instituição.

4.4.3. Comunicação de utilidade pública: Informações relevantes para a comunidade acadêmica e o público externo, como vestibulares, matrículas e

atividades de extensão.

4.5. O contrato deve prever um modelo de demanda contínua ou sob demanda, para que a agência possa atender a FEMA de forma ágil e flexível ao longo do ano, conforme as necessidades forem surgindo. O contrato pode incluir:

4.5.1. Múltiplas campanhas: Com especificações de prazos, temas e objetivos claros.

4.5.2. Orçamento pré-definido: O contrato deve estabelecer um valor global para o período, garantindo o controle sobre os gastos públicos.

4.5.3. Metas e indicadores: Definir critérios para mensuração de resultados (KPIs), como impacto das campanhas, alcance e retorno sobre investimento (ROI).

4.6. Monitoramento e Avaliação de Resultados

4.6.1. É essencial implementar um sistema de **monitoramento contínuo das campanhas e seus resultados. A agência deve fornecer relatórios periódicos sobre a execução dos serviços, contemplando:

4.6.2. Desempenho da mídia: Avaliação do retorno das campanhas em cada meio utilizado (TV, rádio, internet, etc.).

4.6.3. Eficiência orçamentária: Controle sobre o uso do orçamento previsto.

Impacto das campanhas: Indicadores de alcance e engajamento, com feedback da comunidade acadêmica e externa.

4.7. Consideração da Modalidade Presencial

4.7.1. A FEMA pode optar por realizar a licitação na modalidade presencial, conforme já justificou, para garantir a segurança, sigilo e lisura do processo. A presença física dos licitantes pode conferir maior transparência e segurança ao processo, especialmente em serviços sensíveis como publicidade.

4.8. O modelo ideal para a execução dos serviços de publicidade e propaganda para a FEMA envolve a contratação de uma agência full-service por meio de Concorrência Pública, com julgamento por Técnica e Preço, conforme a Lei nº 12.232/2010 e a Lei nº 14.133/2021. A execução deve ser orientada por um planejamento estratégico anual, com foco em campanhas institucionais e promoção dos cursos e atividades da instituição, acompanhado por um sistema robusto de monitoramento e avaliação de resultados.

5. DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço estimado de investimento em publicidade e propaganda pela Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) é de R\$ 1.300.000,00 para um período de 12 meses. Este valor foi calculado com base em critérios técnicos e objetivos, considerando as necessidades da instituição e seguindo parâmetros normativos e considerações de mercado, conforme a Lei 12.232/2010 que regulamenta a contratação de serviços de publicidade por órgãos públicos.

5.2. As condições de pagamento estabelecidas para este contrato são de parcelas mensais, com prazo de até 15 dias úteis após o recebimento do relatório de atividades e a Nota Fiscal correspondente

6. REMUNERAÇÃO

6.1. A remuneração que faz jus a CONTRATADA, encontra-se estabelecidos nas Cláusulas Terceira do Minuta de Contrato (Anexo IX), consoante os preços estabelecidos na Proposta.

7. DESCONTO DE AGÊNCIA

7.1. O desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 encontra-se estabelecido na Quarta da Minuta de Contrato (Anexo IX).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) no contrato de aquisição de serviços de publicidade e propaganda, conforme a Lei nº 14.133/2021, devem ser detalhadamente estabelecidas para garantir a execução eficiente e eficaz dos serviços contratados. Seguem as principais obrigações da contratante:

8.1.1. Fornecimento de Informações e Materiais: A FEMA deve fornecer todas as informações, dados e materiais necessários para que a agência contratada possa desenvolver as campanhas de publicidade e propaganda de forma adequada e alinhada aos objetivos da instituição.

8.1.2. Pagamento: Assegurar o pagamento pontual dos serviços prestados pela agência, conforme os valores e prazos estipulados no contrato. O pagamento deve ser realizado após a entrega e aprovação dos serviços, respeitando as condições

acordadas.

8.1.3. Acompanhamento e Fiscalização: A FEMA deve designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, garantindo que todas as atividades sejam realizadas conforme o estipulado no contrato e no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Este representante será responsável por aprovar os trabalhos entregues e por comunicar à agência qualquer ajuste necessário.

8.1.4. Avaliação de Desempenho: Implementar um sistema de avaliação de desempenho baseado em indicadores previamente definidos, que permitirá medir a eficácia das campanhas e a qualidade dos serviços prestados pela agência.

8.1.5. Garantia de Condições de Trabalho: Assegurar que a agência tenha acesso a todas as condições necessárias para a execução dos serviços, incluindo espaços para reuniões, acesso a sistemas de informação da FEMA e outros recursos que possam ser necessários.

8.1.6. Confidencialidade e Proteção de Dados: Proteger todas as informações confidenciais recebidas da agência e garantir que o uso de tais informações esteja em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados.

8.1.7. Resolução de Conflitos: Estabelecer mecanismos para a resolução de conflitos que possam surgir durante a execução do contrato, de forma a garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

8.1.8. Cumprimento de Normas e Legislações: Garantir que todas as atividades de publicidade e propaganda estejam em conformidade com as normas legais e éticas aplicáveis, incluindo as regulamentações específicas sobre publicidade governamental.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da contratada, no contexto da aquisição de serviços de publicidade e propaganda pela Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), devem ser detalhadamente estabelecidas para assegurar a execução eficaz e eficiente dos serviços contratados. Com base na Lei nº 14.133/2021, as seguintes obrigações devem ser cumpridas pela agência contratada:

9.1.1. Desenvolvimento de Materiais de Comunicação e Marketing: A agência deve criar e desenvolver materiais de comunicação e marketing que sejam inovadores e criativos, atendendo às necessidades específicas da FEMA. Isso inclui a criação de

anúncios, campanhas publicitárias, conteúdo digital e outros materiais promocionais.

9.1.2. Supervisão e Acompanhamento: A contratada deve supervisionar e acompanhar todas as etapas de produção e veiculação dos materiais de comunicação, garantindo que todos os conteúdos estejam alinhados com a identidade visual da FEMA e com os objetivos estratégicos da instituição.

9.1.3. Intermediação com Fornecedores e Veículos de Comunicação: A agência será responsável pela intermediação com fornecedores de produção e veículos de comunicação, assegurando a melhor negociação de preços e a adequada distribuição dos materiais publicitários nas diversas mídias selecionadas.

9.1.4. Relatórios e Controles: Deverá haver um sistema de relatórios periódicos e controles efetivos, onde a agência contratada deverá fornecer à FEMA informações detalhadas sobre o andamento das campanhas, incluindo análises de desempenho, alcance e engajamento do público-alvo.

9.1.5. Cumprimento de Prazos e Orçamentos: A contratada deve cumprir rigorosamente os prazos e os orçamentos estabelecidos no contrato, evitando atrasos na entrega dos serviços e possíveis extrapolações dos custos previstos.

9.1.6. Atendimento Personalizado: Deve ser garantido um atendimento personalizado à FEMA, com disponibilidade para reuniões de planejamento, ajustes de estratégias e solução de possíveis problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

9.1.7. Fortalecimento da Marca: A agência deve trabalhar com o objetivo de fortalecer a marca da FEMA, melhorando sua visibilidade e reputação no mercado, através de estratégias de comunicação eficazes e adaptadas ao público-alvo da instituição.

9.1.8. Inovação e Adaptação Tecnológica: A contratada deve estar atenta às inovações tecnológicas e às novas tendências de mercado, adaptando suas estratégias e ferramentas para oferecer soluções atualizadas e eficientes em publicidade e propaganda.

10. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. Para o recebimento provisório e definitivo deverão ser observadas as regras dispostas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A Agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a

execução dos serviços objeto desta licitação.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A FEMA nomeará um fiscal para o contrato.

12.2. A fiscalização por parte da FEMA não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização do CONTRATANTE.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

13.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

13.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

13.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. As sanções aplicáveis estarão de acordo com o estabelecido no Edital, Ata de Registro de Preços e nos artigos de 155 a 163 da legislação vigente, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão contratual seguirá os termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a dissolução do contrato em casos de descumprimento ou outras circunstâncias legais previstas na legislação aplicável.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura;

16.1.1. O CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 124 da Lei Nº 14.133/2021.

16.1.2. Caso o contrato venha a ser prorrogado os preços poderão ser reajustados pelo IPC-A / IBGE.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais números 4.680/1965 e 14.133/2021.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente.

17.3. Dos atos praticados e das sessões públicas realizadas, a Administração procederá ao efetivo registro em Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta.

Assis, 01 de outubro de 2024.

Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Juliana S. De Nigris Batista
Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo

ANEXO I – B
BRIEFING PARA ELABORAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA
CAMPANHA VESTIBULAR 2025

1) HISTÓRICO DA FEMA

A Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, foi criada pela Lei Municipal nº 2.374, de 19 de outubro de 1985 .

Sua instituição, assinada pelo então prefeito de Assis José Santilli Sobrinho, buscou ampliar a oferta de educação em nível superior na região, com cursos nas áreas de ciências exatas e tecnológicas, trazendo uma nova possibilidade de inserção acadêmica além dos cursos na área das ciências humanas já disponíveis na cidade. Em um contexto de transformações sociais em que a tecnologia começava a assumir papel de destaque nas relações de trabalho, a FEMA foi pensada como alternativa para criar mão-de-obra qualificada para atender às novas demandas sociais e contribuir para o progresso na cidade de Assis. Surgiu como iniciativa visionária da então gestão municipal, que enxergava nos computadores um motor de transformações e buscava fazer de Assis uma liderança neste setor. Nas palavras do então prefeito da cidade, a FEMA viria para “fazer de Assis um polo de conhecimento tecnológico”.

Com forte vertente social, a criação da FEMA tem como finalidade registrada em lei, “a elevação do nível cultural e educacional da região”, “a correção das desigualdades sociais” e “a prestação de serviços à comunidade”, propondo-se, para isso, a

I – Organizar, instalar e administrar unidades de ensino, com a finalidade de ministrar cursos de educação infantil, primeiro grau, segundo grau, terceiro grau e outros de manifesto interesse comunitário;

II – Organizar e instalar centros de ensino, de treinamento profissional e de reflexão sobre o trabalho;

III – Manter intercâmbio com entidades culturais e científicas, nacionais e

internacionais, com setor empresarial e com as entidades de classes.

Com o intuito de prestar serviços à comunidade na forma de estudos, orientações, projetos educacionais, entre outras atividades de caráter científico, a FEMA atua como entidade mantenedora de unidades de ensino, pesquisa e treinamento profissional, centros e institutos.

Ao longo de seus 38 anos de história, alinhada aos objetivos expressos em seu estatuto, a FEMA tem atuado na promoção do ensino de qualidade para seus alunos, sem perder de vista sua responsabilidade social com a comunidade de Assis e região, o que justifica ter sido declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 2.567, de 1º de setembro de 1988.

Visão

Como centro universitário, ser um polo de referência regional, nacional e internacional em desenvolvimento humano, a partir do ensino, pesquisa e extensão, aliados à tecnologia, desenvolvimento de produtos e prestação de serviços, com responsabilidade social.

Missão

Fomentar e transmitir conhecimento, desenvolver produtos e serviços com excelência e responsabilidade social, por meio de profissionais comprometidos e infraestrutura eficiente, em um ambiente próspero e ético.

Valores

- Excelência no ensino, pesquisa e extensão;
- Prestação de serviços e desenvolvimento de produtos com profissionalismo, ética, respeito e eficiência;
- Conexão com o mundo de trabalho;
- Tecnologia a serviço da cidadania;
- Profissionais comprometidos com a Instituição;

- Valorização e respeito aos clientes internos e externos;
- Respeito aos valores democráticos;
- Responsabilidade Social.

2) CURSOS OFERECIDOS NO VESTIBULAR 2025

- ✓ Administração
- ✓ Análise de Sistemas
- ✓ Arquitetura e Urbanismo
- ✓ Ciência da Computação
- ✓ Ciência Contábeis
- ✓ Direito
- ✓ Enfermagem
- ✓ Engenharia Civil
- ✓ Fisioterapia
- ✓ Publicidade e Propaganda
- ✓ Química Industrial

3) PÚBLICO-ALVO

Jovens e adultos, com idade entre 15 e 25 anos, frequentando ou com o ensino médio concluído.

4) PRAÇAS

Assis/SP e região no raio de 150km

5) OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO — GERAL E ESPECÍFICOS

Geral: Consolidar a FEMA como uma instituição de referência local e regional, sendo a primeira escolha para o ingresso ao ensino superior, fortalecendo os benefícios, diferenciais e vantagens oferecidas ao candidato à vaga.

Específicos: Garantir pleno conhecimento às informações sobre o processo seletivo;

fortalecer a imagem da Instituição como a melhor opção para a construção de um futuro promissor, com ascensão social e crescimento pessoal e profissional

6) DESAFIO DA COMUNICAÇÃO

A mensagem central deve ser direta, relevante e alinhada aos objetivos, atendendo às necessidades e desejos do público-alvo. O tom de voz deve refletir a personalidade da marca e se conectar com a audiência em uma campanha multiplataforma.

7) PERÍODO

INSCRIÇÃO (Gratuita) – As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo site www.fema.edu.br no período de 02 de outubro a 14 de novembro, mediante preenchimento da ficha de inscrição.

PROVA ON-LINE: 21/11, das 19 às 21 horas pelo portal da FEMa.

RESULTADO: 25/11

8) ORÇAMENTO

Esta campanha publicitária terá como verba total R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a serem investidos nos custos de criação, produção e mídia, conforme o planejamento publicitário adotado pela agência

9) PESQUISAS E OUTRAS INFORMAÇÕES

www.fema.edu.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F29-BA87-CB8F-9820

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO APARECIDO DE SOUZA (CPF 138.XXX.XXX-37) em 02/10/2024 15:06:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANA DE NIGRIS (CPF 384.XXX.XXX-04) em 02/10/2024 15:41:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA (CPF 442.XXX.XXX-78) em 02/10/2024 15:59:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HILÁRIO VETORE NETO (CPF 297.XXX.XXX-22) em 03/10/2024 11:40:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/7F29-BA87-CB8F-9820>